7 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — António José Lima Costa, presidente da Câmara Municipal.
Vogais efectivos:

Luís Manuel de Castro Carvalho da Silva, chefe da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Domingos Coutinho Pereira Maduro, chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Maria do Céu de Beires da Silva Vilela, vereadora.
José Carlos Teixeira dos Santos, chefe da Divisão Financeira.

8 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

Avaliação curricular (*AC*);
Prova escrita de conhecimentos (*PEC*), com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores;
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

8.1 — Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae* de cada candidato, avaliação que será ponderada pela valorização dos seguintes factores:

a) Habilitações literárias;
b) Experiência profissional;
c) Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso.

8.2 — Prova escrita de conhecimentos — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos para o exercício das suas funções, terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

a) Código do Procedimento Administrativo;
b) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
c) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
d) Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local;
e) Regime geral da gestão de resíduos;
f) Regulamento Geral do Ruído.

Bibliografia:

a) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
b) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
c) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
d) Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;
e) Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;
f) Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 14 de Março, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, de 16 de Março de 2007.

8.2.1 — É permitida a consulta da legislação antes referida, desde que não seja anotada.
8.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos considerando-se os seguintes factores de apreciação:

a) Motivação e interesse;
b) Conhecimento do conteúdo funcional do cargo;
c) Conhecimento das responsabilidades relacionadas com a função;
d) Capacidade para estabelecer objectivos e propostas organizacionais.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
8.5 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+PEC+EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

8.6 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
9 — Regime de estágio:
9.1 — O estágio obedece às regras estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e tem carácter probatório.
9.2 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) No relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
b) Na avaliação do desempenho obtida durante aquele período;
c) No resultado da formação profissional, quando esta se tenha verificado.

9.3 — A classificação final do estágio será traduzida, numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CFE=\frac{2\,RE+3\,AD}{5}$$

ou

$$CFE=\frac{2\,RE+3\,AD+FP}{6}$$

em que:

CFE = classificação final do estágio;
RE = relatório de estágio;
AD = avaliação do desempenho (o júri deverá converter a classificação atribuída numa escala de 0 a 20 valores);
FP = formação profissional.

9.4 — O júri de estágio será o mesmo que o do presente concurso.
9.5 — Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos, aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos, com as necessárias adaptações.
10 — Afixação e publicitação das listas — as relações de candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho.
11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
12 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência — para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme o estatuído no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma legal.

13 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa.*

2611023110

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 11 429/2007

Discussão pública

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2003, de 10 de Dezembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de licenciamento de loteamento urbano n.º 9/2005, sito em Cotovia, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, requerido por Jorge Manuel da Silva Martins e Joaquim Pinto Martins Jorge. O período de discussão

pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 8.º dia posterior à publicação no *Diário da República.*

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões, sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico, Largo do Município, 4, em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

12 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

2611022544

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 11 430/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso visando o preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (contabilidade e gestão) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em condições de mobilidade especial, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido

3 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 3223/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 2002.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos possuidores de curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado para a área do concurso (Contabilidade e Gestão).

7 — O local de trabalho é na área do município de Tavira.

8 — Remuneração base — a remuneração base corresponde ao índice 199, escalão 1, da categoria de técnico profissional, constante do anexo II do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova oral de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;

b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova oral de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por meu despacho de 31 de Maio de 2007, será com consulta, terá a duração máxima de trinta minutos, versará sobre os seguintes temas:

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações;

Estatuto disciplinar dos funcionários da Administração Pública Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Nova lei das finanças locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e alterações;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — A entrevista profissional de selecção, com a duração de vinte minutos, visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções. Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

A — experiência profissional;
B — enquadramento e desenvolvimento funcional;
C — dinamismo e motivação para a função;
D — relacionamento interpessoal.

10.1 — Os critérios da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso de 31 de Maio de 2007, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{2POC+1EPS}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
POC=prova oral de conhecimentos;
EPS=entrevista profissional de selecção.

A classificação final será a que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas para os concursos:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada de tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no Edifício André Pilarte, Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência completa);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias e do *curriculum vitae* detalhado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional, bem como as acções e cursos de formação, os quais deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos certificados autênticos ou autenticados comprovativos, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração.

12.4 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados de fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal.